



Câmara Municipal de Loulé

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/2006

-----Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 8/2006, em nome de **VALE DO LOBO, RESORT TURÍSTICO DE LUXO, S.A.**, com sede em Vale do Lobo, freguesia de Almancil, Concelho de Loulé, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 500 697 469, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 8/2006 emitido em vinte e seis de setembro de dois mil e seis e aditamento emitido em sete de março de dois mil e catorze, relativo ao Loteamento das Unidades U3, U4, U5, U6 e U7 do Plano de Pormenor de Vale do Lobo III (junção dos Lotes n.º 7.10 e n.º 7.11 da Unidade U7)**, que incide sobre os prédios sitos em Garrão, Vale do Lobo ou Ferrarias, da freguesia de Almancil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número nove mil novecentos e trinta e cinco, barra, dois mil e seis, onze, zero sete, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil cento e noventa e sete e número nove mil novecentos e trinta e seis, barra, dois mil e seis, onze, zero sete, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número doze mil cento e noventa e oito, da mesma freguesia.-----

-----A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de vinte e seis de março de dois mil e catorze, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e no Plano de Pormenor de Vale do Lobo III e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese do loteamento que constitui o anexo I, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração na área total de implantação, não existe alteração no volume total de construção, o número de lotes é reduzido em 1 unidade e o número de fogos é reduzido em 1 unidade, resultado da junção dos lotes n.º 7.10 e n.º 7.11 da Unidade U7, conforme quadro seguinte:-----



Câmara Municipal de Loulé

S. J. Aleixo

Uni.	Sub-Uni.	Lote N. ^o	Área do Lote (m ²)	Área Máx. de Implanta. (m ²)	Área Bruta Máx. de Constru. (m ²)	(*) Cércea Máx. (m)	N. ^o Máx. de Fogos	N. ^o de Pisos		Finalidade
								Acima Cota de Soleira	Abaixo Cota de Soleira	
U7	---	7.10/ 7. 11	2432	506	786	6	1	2	1	Habitação Unifamil. Isolada

(*) – A cércea máxima define-se como sendo a dimensão máxima vertical da construção, contada a partir do ponto da cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço.

-----A alteração à operação de loteamento comprehende:

-----A junção dos lotes n.^o 7.10 e n.^o 7.11 da Unidade 7, num só, passando a ser designado por Lote n.^o 7.10/7.11;

-----Os condicionalismos de licenciamento são os que constam no regulamento do loteamento, que constitui anexo III.

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal, conforme Planta de Áreas a Ceder para o Domínio Público Municipal que constitui o anexo II.

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.^o 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.^o 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.^o 28/2010, de 2 de setembro.

-----Loulé, 26 de maio de 2014

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, VÍTOR MANUEL GONÇALVES
ALEIXO:



Câmara Municipal de Loulé

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Silviano Lopes".

Pagas as taxas pela Guia n.º 0400/9594/2014, em 19/05/2014-----

A Chefe de Divisão, MARIA DA ENCARNAÇÃO MONTEIRO:-----

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maria da Encarnação Monteiro".